



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 546/2013

DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

“Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Lei Municipal nº 268/03, promovendo a extinção de 01 (um) cargo comissionado de Assessoria de Gabinete, extinção de 01 (um) cargo comissionado de Assessoria Técnica, extinção de 01 (um) cargo comissionado de Assessoria Administrativa e a criação de 01 (um) cargo comissionado de Assessoria Técnica de Contabilidade e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dos atuais 04 (quatro) cargos de Assessoria de Gabinete fica extinto 01 (um), o Gabinete do Prefeito passará ostentar 03 (três) cargos de Assessoria de Gabinete.

Art. 2º Dos atuais 07 (sete) cargos de Assessoria Administrativa fica extinto 01 (um), o Gabinete do Prefeito passará ostentar 06 (seis) cargos de Assessoria Administrativa.

Art. 3º Fica extinto o único cargo de Assessoria Técnica.

Art. 2º Fica criado no âmbito do Poder Executivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito e sem aumento de despesas na folha de pagamento, o seguinte cargo comissionado:

a) 01 (um) Cargo comissionado de Assessoria Técnica de Contabilidade, vinculados ao Gabinete do Prefeito, referência GEC 08.

Art. 3º O cargo comissionado de que trata esta Lei é de provimento *ad nutum*, vocacionado para ser ocupado em caráter transitório por pessoa de confiança da autoridade competente, no intuito de preenchê-lo, pelo qual também poderá ser exonerado, mediante ato de discricionariedade conferido ao Chefe do Poder Executivo.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º O provimento do cargo comissionado criado por esta Lei é oriundo da comprovação prévia orçamentária suficiente para atender às projeções com despesa de pessoal e o acréscimo dela decorrente, assim como a preexistente autorização específica fundamentada no Art. 43 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 540/12 para o exercício de 2013, conforme determina o § 1º do Art. 169 da Constituição Federal.

Art. 5º O cargo comissionado criado, aritmeticamente não ocasiona aumento de despesa na folha de pagamento, suas expensas se origina da extinção de 01 (um) cargo comissionado de Assessoria de Gabinete no valor de R\$ 1.852,18 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), a extinção de 01 (um) cargo comissionado de Assessoria de Técnica no valor de R\$ 1.852,18 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) e a extinção de 01 (um) cargo comissionado de Assessoria Administrativa no valor de R\$ 914,50 (novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos), conforme Anexo I desta lei.

Art. 6º A dotação orçamentária disponível para concorrer com as expensas, inclusive de acréscimo dela decorrente no exercício de 2013 é a prevista abaixo:

a) 01 Cargo comissionado de Assessoria Técnica de Contabilidade vinculada ao Gabinete do Prefeito:

Órgão: 02 – Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito.

Funcional Programática: 02.01.04.122.0002.2.050 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Categoria Econômica: 31.90.11.31 – Gratificação por Exercício de Cargos, no valor de R\$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor previsto para pagamento do cargo comissionado criado é de R\$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais), proveniente da compensação de valores dos cargos extintos: 01 Assessoria de Gabinete no valor R\$ 1.852,18 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos); 01 Assessoria Técnica no valor R\$ 1.852,18 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) e 01 Assessoria Administrativa no valor de R\$ 914,50 (novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos), da compensação



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

haverá redução de valores finais que resultará em economia mensal aos cofres públicos no valor de R\$ 208,86 (duzentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

Art. 7º As provisões orçamentárias para os exercícios subsequentes serão provisionadas em leis orçamentárias posteriormente aprovadas.

Art. 8º As despesas tratadas nesta Lei são obrigatórias de caráter continuado, contudo, o ato que cria o cargo comissionado não aumentará a despesa, porque é originado da extinção de outros cargos comissionados com efeito compensatório, proveniente da despesa com pessoal preexistente, por não se tratar de aumento de despesa as metas fiscais de resultados fiscais não serão afetadas, fulcro do § 2º do Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, prescindível da instrução estimativa prevista no inciso I do Art. 16 também da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º A Assessoria Técnica de Contabilidade, vinculado ao Gabinete terá como área de competência as seguintes atribuições:

I – Preparar, participar e elaborar o Orçamento Público e as Leis do Plano plurianual, de Diretrizes orçamentárias e Orçamentária anual, dentro do prazo antecipado e estabelecido pela Administração.

II – Registrar e escriturar sistemática e diariamente todas as receitas e despesas do Município.

III – Realizar, acompanhar, revisar e corrigir todos os atos relativos aos estágios da receita: Previsão, Lançamento, Arrecadação, Recolhimento.

IV – Controlar e registrar a dívida ativa e auxiliar na sua recuperação. Verificar a possibilidade de Renúncia de receita e elaborar estimativas de impacto orçamentário-financeiro.

V – Classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário. Registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: Fixação, Programação, Licitação, Empenho, Liquidação, Suprimento, Pagamento.

VI – Realizar, revisar e controlar a execução Orçamentária a Distribuição de cotas.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

VII – Registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa a limitação de empenho.

VIII – Registrar, controlar e zelar para o atendimento dos Limites constitucionais e legais de gasto com pessoal, serviços de terceiros, saúde, fundos, assistência social, educação, dívida pública, alienação de bens, das Câmaras Municipais.

IX – Preparar, organizar e realizar as audiências públicas, a prestação de contas, publicidade das contas públicas, com a máxima antecedência possível em relação aos seus prazos.

X – Preparar e executar a publicação, antecipadamente aos prazos, dos instrumentos e documentos exigidos pela legislação.

XI – Organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos Sistemas de Informações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e dos outros Órgãos Estaduais e Federais.

XII – Registrar todos os bens e valores existentes nos órgãos públicos.

XIII – Prestar orientação a Controladoria Geral na elaboração e constituição dos Relatórios de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária e demais exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

XIV – Demais atos pertinentes as exigências da contabilidade pública.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica derogada a Lei nº 268 de 29 de abril de 2003.

SANCIONADA EM 09/01/2013

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CORTE DAS DESPESAS

Cargo Político-Administrativo Comissionado

NÚMERO DE CARGO	CARGO EM COMISSÃO A SER EXTINTO	VENCIMENTO ATUALIZADO	VENCIMENTO DO CARGO CRIADO EM COMISSÃO – ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE
01	Assessoria Técnica	R\$ 1.852,18	R\$ 4.410,00
01	Assessoria de Gabinete	R\$ 1.852,18	0,00
01	Assessoria Administrativa	R\$ 914,50	0,00
SOMA		R\$ 4.618,86	R\$ 4.410,00
Total da redução mensal da despesa:.....R\$ 208,86			

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá/RO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ATUAL

Cargo Político-Administrativo Comissionado

CARGO EM COMISSÃO CRIADO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO	TOTAL DESPESA
Assessoria Técnica de Contabilidade	GEC – 08	01	R\$ 4.410,00	R\$ 4.410,00
Total de Despesa com Pessoal:.....				R\$ 4.410,00

SÉRGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá/RO